

Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº 33

José Monteiro, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Vicente decreta e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar ao ex-prefeito Sr. Álvaro Assis a importância de Cr\$ 18.019,90 (dezoito mil e dezenove cruzeiros e noventa centavos), correspondente às diárias não pagas pelo Governo do Estado, quando no exercício do cargo de prefeito desta cidade, e equivalente à quantia não superior aos seus vencimentos não recebidos do Município.

Artigo 2º - A despesa para tal fim correrá por conta de um crédito especial dessa importância, que será aberto na Diretoria da Fazenda, oportunamente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Vicente, em 2 de Agosto de 1948.


Dr. José Monteiro
Prefeito Municipal

Proc. 9/48
Lucci/